COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Senac-AR/RN
Processo nº 752/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e ampliação de sistemas de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas unidades do Senac Rio Grande do Norte.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 01 - 22

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"1. 4 dos 5 locais de instalação já possuem um sistema Fotovoltaico grande, instalado, porém não está claro qual o tamanho do sistema. Qual o tamanho dos sistemas?"

RESPOSTA:
Hotel Barreira Roxa: 260 KW / Alecrim: 110 KW / Zona Norte: 36 KW e Mossoró: 100 KW.

ESCLARECIMENTO 02:

"2. Nos itens 1.3 e 5.3 do edital, transfere para a contratada (caso haja necessidade) a responsabilidade de construção de subestações, aérea ou abrigada (inclusive obra civis), substituição ou instalação de transformador de energia. Serviços, projeto e fornecimento de equipamentos, bem como aprovação junto a concessionária de energia (COSERN). Porém está muito vago, como saberemos se haverá necessidade ou não, sem saber as potências existentes, tanto de sistema FV quanto de subestações?"

RESPOSTA:
As potências existentes foram abordadas no item anterior. A contratação engloba o desenvolvimento do projeto e os respectivos dimensionamentos, sendo de responsabilidade da contratada realizar o levantamento dos equipamentos existentes para a elaboração dos projetos.

ESCLARECIMENTO 03:

"3. No arquivo "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS_2024 1" existem apenas 2 figuras de ilustração de montagem: CEP Alecrim e Hotel Barreira Roxa. Não temos a Ilustração das outras unidades? "

RESPOSTA:
As usinas estão instaladas nas coberturas das unidades mencionadas, juntamente com seus respectivos endereços. Para facilitar a visualização, é possível consultar imagens no Google.

ESCLARECIMENTO 04:

"1. Em caso de necessidade de reforço e adequações na estrutura física dos telhados, esse custo será pago pela CONTRATADA ou CONTRATANTE?"

RESPOSTA:
Qualquer adequação de reforço a estrutura física dos telhados será de responsabilidade do SENAC.

ESCLARECIMENTO 05:

"2. Em caso de necessidade de aumento de carga ou adequações na rede da concessionária, os prazos para interligação e efetiva ligação da Usina Fotovoltaica podem alterar, estão cientes sobre os prazos? E em caso de necessidade de custeio, esse custo será pela CONTRATADA ou CONTRATANTE?"

RESPOSTA:
Os prazos para adequação de carga e/ou rede junto à concessionária, que não dependem exclusivamente da Contratada, poderão ser alterados, desde que devidamente comprovados. Os custos decorrentes dessas necessidades, caso ocorram, deverão ser contemplados na proposta da Contratada e estar previstos no projeto.

ESCLARECIMENTO 06:

"3. Seria possível disponibilizar os projetos estruturais/arquitetônicos da unidade onde será instalada a Usina?"

RESPOSTA:
Sim, é possível a disponibilização de todos os projetos arquitetônicos e os estruturais disponíveis, *que será disponibilizado através de link no e-mail.*

ESCLARECIMENTO 07:

"4. Sobre a parte de faturamento, será apenas uma nota de serviço? Uma nota de mercadoria? Ou uma de serviço e uma de mercadoria?"

RESPOSTA:
Sim, o faturamento pode ser dividido entre notas fiscais: serviços (ISS) e equipamentos (DANFE). Adicionalmente, é fundamental observar as normas legais e fiscais aplicáveis à empresa, bem como as disposições do edital.

ESCLARECIMENTO 08:

"5. Com relação ao faturamento e processo da subestação abrigada de 450kVA, seria uma NF apenas para ela???

Estão cientes sobre o prazo para construção dela ser mais extenso do que apenas a construção e aprovação da UFV?"

RESPOSTA:
O faturamento deverá contemplar tanto o produto quanto o serviço de instalação. Reforçamos a importância de atender às normas legais e fiscais aplicáveis à empresa e às especificações do edital.

Estamos cientes dos prazos de consideramos exequíveis.

ESCLARECIMENTO 09:

"6. Sobre a parte de estrutura CARPORT, elas já existem? Se não, seria de responsabilidade (execução e custeio) da CONTRATADA?"

RESPOSTA:
As estruturas de garagens, parte são existentes. As demais a serem construídas serão custeadas pelo SENAC.

ESCLARECIMENTO 10:

"7. É necessário ter em quadro um eng. civil, eletrotécnico, mecânico, etc?"

RESPOSTA:
A contratada deve obedecer ao item 10 do termo de referência.

ESCLARECIMENTO 11:

"8. Com relação a UFV do CD + Alecrim:

8.1. No local, há duas contas de Energia? Se sim, seria possível disponibilizar? Questiono em virtude da operação com a COSERN poder variar de acordo com o que for realizado."

RESPOSTA:
Sim, há duas contas. Todavia, caberá a Contratada prever em projeto a melhor opção, seja de ampliação da usina Alecrim ou a implantação de uma só usina utilizando a conta do CD.

ESCLARECIMENTO 12:

"8.2. A parte da estrutura civil, já está delimitada?"

RESPOSTA:
Sim.

ESCLARECIMENTO 13:

"É possível disponibilizar uma conta de Energia de cada local onde será feita a instalação?"

RESPOSTA:
Sim, será disponibilizada através de link no e-mail.

ESCLARECIMENTO 14:

"Como é o plano de manutenção que será requisitado por vocês pelos próximos 5 anos?"

RESPOSTA:
O plano de manutenção é o recomendado pela Contratada.

ESCLARECIMENTO 15:

"Se houver alguma necessidade de adequação elétrica no prédio ou na subestação já existente, estão cientes sobre a necessidade da adequação? Essa seria de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRATADA?"

RESPOSTA:
As adequações de subestações ou instalações elétricas, se necessário, serão de responsabilidade da Contratada, e deverão estar previstas em projeto, bem como fazer parte da proposta.

ESCLARECIMENTO 16:

"Na planilha orçamentária, as unidades Alecrim e Centro de Distribuição são consideradas como itens separados. No entanto, na especificação técnica, consta que o dimensionamento foi realizado de forma conjunta para essas unidades,

considerando a proximidade entre as duas edificações e a possibilidade de unificação do projeto. Poderiam, por gentileza, confirmar se a interpretação acima está correta e, em caso afirmativo, esclarecer como proceder para alinhar essas informações?"

RESPOSTA:
Sim, a interpretação é correta. Essa definição de junção, ou não, será realizada no estudo primário realizado pela licitante. Esclarecemos que somente as placas serão instaladas na cobertura do Centro de Distribuição e nas coberturas das garagens do CEP Alecrim.

ESCLARECIMENTO 17:

"Existe alguma planilha com fórmulas disponibilizada?"

RESPOSTA:
Não há planilha com fórmulas.

ESCLARECIMENTO 18:

"*Os módulos devem ter potência mínima de 600Wp, ou poderá ser apresentada configuração com módulos de potência inferior?"*

RESPOSTA:
As placas deverão ter potência mínima de 600WP.

ESCLARECIMENTO 19:

"Quanto a exigência do item 6.1.3.2, (iii), capital mínimo, também será aceito o percentual de 10% do patrimônio líquido para fins de qualificação econômico-financeira, conforme Capitulo VI, art 16, inc. III, alínea d, da Resolução SENAC 1270/2024?"

RESPOSTA: Não será aceito o percentual de 10% do patrimônio líquido para fins de qualificação econômico-financeira.

A qualificação técnica deverá observar exclusivamente o que está previsto no item 6.1.3 do edital.

ESCLARECIMENTO 20:

"A exigência de 33% no caderno de Especificações técnicas, item 3.2.6, apresenta divergência com o quadro de potencias e dimensionamentos, visto que, por exemplo, para o item 3.3.1 requer dois inversores de 100kW para

atender uma potência de módulos de 288kWp, sendo 44% acima da potência nominal dos inversores. Podemos seguir o sistema sugerido no item 3.3.1?"

RESPOSTA:
A informação a ser considerada é a fornecida no item 3.2.6 do edital que segue abaixo:

3.2.6 Os SFCR deverão ser formados por arranjos de módulos fotovoltaicos do mesmo modelo e fabricante, testados nas condições padronizadas de teste (STC), totalizando uma potência nominal de pico instalada entre 20% e 33% acima da potência nominal de todos os inversores, ou seja, os arranjos de módulos conectados a cada inversor de frequência, deverão estar superdimensionados com potência entre 1/5 e 1/3 a mais da potência de cada inversor.

ESCLARECIMENTO 21:

"Havendo necessidade de obra de subestação, deverá ser considerado no orçamento, os custos desta obra?"

RESPOSTA:
Sim!

ESCLARECIMENTO 22:

"Nos prédios onde serão realizados as obras e adequações, já contemplam as subestações, ou serão necessárias construções e instalações destas em todos os prédios objeto da licitação?"

RESPOSTA:
No termo de referência só há a previsão de construção de uma subestação para o Centro de Distribuição. As demais são existentes.

Por fim, a Comissão considera que ocorreram alterações substanciais no campo das exigências do Edital. Sendo assim, a data de abertura da licitação será alterada para o dia **13/01/2025**, às **14h**.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2024.

Sulândia Gomes da Silva
Assinado de forma digital por Sulândia Gomes da Silva
Dados: 2024.12.17 15:09:13 -03'00'

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN